



ATA DA 31^a SESSÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2022

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

No dia vinte e oito do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, o Dr. Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições:** O juiz Geraldo Mota registrou a celebração do Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho, enfatizando a importância da data. Ato contínuo, **informou** que a Comissão de Mobilidade do Tribunal encaminhou ofício à Presidência solicitando as adaptações necessárias nas zonas eleitorais de modo a assegurar, às pessoas com dificuldade de locomoção, o direito fundamental ao voto. **O Desembargador Gilson Barbosa informou** que havia realizado reunião em seu gabinete a respeito do tema e que as devidas providências estavam sendo tomadas. **JULGAMENTOS – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0600453-22.2020.6.20.0052.** PROTOCOLO: 9997. ORIGEM: CAIÇARA DO NORTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS.** RESUMO: Cargo - Vereador. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Percentual de Gênero - Candidatura Fictícia. EMBARGANTE: RESGATANDO NOSSA TERRA 10-REPUBLICANOS / 45-PSDB. EMBARGADA: CLAUDIO ANDRADE FILHO, RANAISSA LORENA dos SANTOS ANDRADE, JANAILTON FRANCISCO PEREIRA, JOSE MARCOS do NASCIMENTO,

MARLEIDE dos SANTOS da SILVA PEREIRA, JOSENILDO GUALBERTO da SILVA, FRANCISCO MARCOS SILVA do NASCIMENTO, JOAO MARIA da SILVA TORRES e TICIANA GOMES de MORAIS. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em DESPROVER os embargos de declaração opostos pela Coligação "Resgatando Nossa Terra" (Republicanos e Partido da Social Democracia Brasileira), por não se encontrarem presentes os vícios processuais aclaratórios por ela suscitados, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600985-92.2020.6.20.0020.** PROTOCOLO: 9425. ORIGEM: CURRAIS NOVOS-RN. RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO SANTOS. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de Contas - de Partido Político. RECORRENTE: PARTIDO VERDE - PV - MUNICIPAL (CURRAIS NOVOS/RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em prover parcialmente o recurso, para aprovar as contas com ressalvas, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencida a juíza Érika Tinôco. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600427-59.2020.6.20.0008.** PROTOCOLO: 9771. ORIGEM: SANTA MARIA-RN. RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: ANTONIO SILVA CARDOSO e MARIA PEREIRA da SILVA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desprover o apelo interposto por Antonio Silva Cardoso e Maria Pereira da Silva, para manter a sentença que desaprovou as contas de campanha dos candidatos alusivas ao pleito de 2020, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600281-13.2020.6.20.0042.** PROTOCOLO: 9919. ORIGEM: JOSÉ DA PENHA-RN. RELATOR ORIGINAL: GERALDO MOTA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ELTO LUIZ RAMOS. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a prefacial de cerceamento de defesa suscitada pelo recorrente; no mérito, pela mesma votação, em

dissonância com o entendimento da Procuradoria Regional Eleitoral, em prover parcialmente o recurso interposto por ELTO LUIZ RAMOS, apenas para afastar a determinação de recolhimento do valor de R\$ 620,00 (seiscientos e vinte reais) ao Tesouro Nacional, mantendo DESAPROVADAS as suas contas de campanha referente ao cargo de Vereador do município de José da Penha/RN nas Eleições de 2020, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600282-95.2020.6.20.0042.** PROTOCOLO: 9921. ORIGEM: JOSÉ DA PENHA-RN. RELATOR ORIGINAL: GERALDO MOTA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ARIANA MORAIS PEREIRA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a prefacial de cerceamento de defesa suscitada pelo recorrente; no mérito, pela mesma votação, em dissonância com o entendimento da Procuradoria Regional Eleitoral, em prover parcialmente o recurso interposto por ARIANA MORAIS PEREIRA, apenas para afastar a determinação de recolhimento do valor de R\$ 637,00 (seiscientos e trinta e sete reais) ao Tesouro Nacional, mantendo DESAPROVADAS as suas contas de campanha referente ao cargo de vereador do município de José da Penha/RN nas Eleições de 2020, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600380-53.2020.6.20.0051.** PROTOCOLO: 9716. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ALEXSANDRO LIMA PEREIRA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e prover o recurso manejado e, em consequência, aprovar com ressalvas as contas do recorrente, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0600076-42.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9874. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PATRIOTA - PATRIOTA - REGIONAL (RN), MARCEL de BRITO VITAL

e JOSAFA de BRITO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DEFERIR o pedido de regularização das contas do órgão estadual do PATRIOTA - PATRI, relativas às Eleições Gerais de 2018, extinguindo-se a sanção de suspensão do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário aplicada nos autos do Processo nº 0601597- 61.2018.6.20.0000, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600075-57.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9869. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ROSSINY MEIRA VERAS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DEFERIR o pedido de regularização do requerente, no tocante à prestação de contas de campanha relativas ao pleito de 2010, com a expedição de ofício ao Juízo Eleitoral competente para o processamento da respectiva anotação perante o cadastro eleitoral, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0600107-31.2020.6.20.0033.** PROTOCOLO: 9835. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO LOPES. RESUMO: Cargo - Vereador. Corrupção ou Fraude. Eleições - Eleição Proporcional. Percentual de Gênero - Candidatura Fictícia. EMBARGADA: AILSON RODRIGUES dos SANTOS, ANTONIO JOSE de ALMEIDA SOBRINHO, MARIA APARECIDA SANTIAGO de MEDEIROS, VALDEMIRO CLEMENTINO FILHO, CARLOS BANDEIRA de CARVALHO, CARLOS MORAIS da SILVA, FRANCISCO de SOUSA BEZERRA, CLAUDIA MARIA de OLIVEIRA FONSECA, CORBAM BRAGA de AZEVEDO, EDINEIDE SILVA da LUZ, FABIO EVALDO XAVIER CARLOS, EDIVALDO BEZERRA de MOURA, EDSON LUIS JORGE DORNELLES, ELINEIDE BANDEIRA DANTAS, DEUZENI GEORGIA MONTEIRO, GENIA CLAUDIA da SILVA, GERSON GOMES da NOBREGA, MARIA IRANI FELIX de SOUZA, MARCIO ROBERTO de LIMA SANTOS, ANTONIO LENILSON CAETANO de SOUZA, LUCELIO VITOR DUARTE de SOUZA, FRANCISCO NEURINALDO RODRIGUES, FRANCISCA MARIA da CONCEICAO NETA, OMAR de

OLIVEIRA NOGUEIRA, PABLO ARNON PEREIRA de OLIVEIRA, RONALDO ANTONIO DANTAS, TERESA CRISTINA da COSTA ALVES, JOSE TIAGO de SOUSA e JOSE LOURENCO NETO. EMBARGANTE: ANTONIA ALINE MENEZES do COUTO e ANTONIO JOSE COSTA e SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração em epígrafe, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** **EMBARGOS DE DECLARACÃO Nº 0600115-08.2020.6.20.0033.** PROTOCOLO: 9836. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO LOPES.** RESUMO: Cargo - Vereador. Corrupção ou Fraude. Eleições - Eleição Proporcional. Percentual de Gênero - Candidatura Fictícia. EMBARGANTE: ANTONIA ALINE MENEZES do COUTO e ANTONIO JOSE COSTA e SILVA. EMBARGADA: AILSON RODRIGUES dos SANTOS, ANTONIO JOSE de ALMEIDA SOBRINHO, MARIA APARECIDA SANTIAGO de MEDEIROS, VALDEMIRO CLEMENTINO FILHO, CARLOS BANDEIRA de CARVALHO, CARLOS MORAIS da SILVA, FRANCISCO de SOUSA BEZERRA, CLAUDIA MARIA de OLIVEIRA FONSECA, CORBAM BRAGA de AZEVEDO, EDINEIDE SILVA da LUZ, FABIO EVALDO XAVIER CARLOS, EDIVALDO BEZERRA de MOURA, EDSON LUIS JORGE DORNELLES, ELINEIDE BANDEIRA DANTAS, DEUZENI GEORGIA MONTEIRO, GENIA CLAUDIA da SILVA, GERSON GOMES da NOBREGA, MARIA IRANI FELIX de SOUZA, MARCIO ROBERTO de LIMA SANTOS, ANTONIO LENILSON CAETANO de SOUZA, LUCELIO VITOR DUARTE de SOUZA, FRANCISCO NEURINALDO RODRIGUES, FRANCISCA MARIA da CONCEICAO NETA, OMAR de OLIVEIRA NOGUEIRA, PABLO ARNON PEREIRA de OLIVEIRA, RONALDO ANTONIO DANTAS, TERESA CRISTINA da COSTA ALVES, JOSE TIAGO de SOUSA e JOSE LOURENCO NETO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração em epígrafe, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** **EMBARGOS DE DECLARACÃO Nº 0600116-90.2020.6.20.0033.** PROTOCOLO: 9837. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO LOPES.** RESUMO: Cargo - Vereador. Corrupção ou Fraude. Eleições - Eleição Proporcional. Percentual de Gênero - Candidatura Fictícia. EMBARGANTE: ANTONIO JOSE COSTA e

SILVA e ANTONIA ALINE MENEZES do COUTO. EMBARGADA: AILSON RODRIGUES dos SANTOS, ANTONIO JOSE de ALMEIDA SOBRINHO, MARIA APARECIDA SANTIAGO de MEDEIROS, VALDEMIRO CLEMENTINO FILHO, CARLOS BANDEIRA de CARVALHO, CARLOS MORAIS da SILVA, FRANCISCO de SOUSA BEZERRA, CLAUDIA MARIA de OLIVEIRA FONSECA, CORBAM BRAGA de AZEVEDO, EDINEIDE SILVA da LUZ, FABIO EVALDO XAVIER CARLOS, EDIVALDO BEZERRA de MOURA, EDSON LUIS JORGE DORNELLES, ELINEIDE BANDEIRA DANTAS, DEUZENI GEORGIA MONTEIRO, GENIA CLAUDIA da SILVA, GERSON GOMES da NOBREGA, MARIA IRANI FELIX de SOUZA, MARCIO ROBERTO de LIMA SANTOS, ANTONIO LENILSON CAETANO de SOUZA, LUCELIO VITOR DUARTE de SOUZA, FRANCISCO NEURINALDO RODRIGUES, FRANCISCA MARIA da CONCEICAO NETA, OMAR de OLIVEIRA NOGUEIRA, PABLO ARNON PEREIRA de OLIVEIRA, RONALDO ANTONIO DANTAS, TERESA CRISTINA da COSTA ALVES, JOSE TIAGO de SOUSA e JOSE LOURENCO NETO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em condecorar e rejeitar os Embargos de Declaração em epígrafe, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600129-23.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 10014. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA.** RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 033^a ZONA ELEITORAL de MOSSORÓ RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em indeferir a requisição da servidora CAMILA HELOÍSA DA COSTA SENA MORAIS, ocupante do cargo de Técnico do Seguro Social, do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com fundamento na Lei nº 6.999/82 e na Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600135-30.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 10034. ORIGEM: EXTREMOZ-RN. **RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA.** RESUMO: Requisição de Servidor. REQUERENTE: JUÍZO da 64^a ZONA ELEITORAL - EXTREMOZ/RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da**

Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir a requisição da servidora ANNA BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do quadro de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 64ª Zona, com sede em Extremoz/RN, pelo prazo de 3 (três) anos, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem por se tratar de requisição inicial, nos termos do que dispõe a Lei n.º 6.999/82 e a Resolução TSE n.º 23.523/2017, em conformidade com o voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600132-75.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 10027. ORIGEM: CAICÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA. RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral. REQUERENTE: JUÍZO da 025ª ZONA ELEITORAL de CAICÓ RN.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em designar o Juiz Luiz Cândido de Andrade Villaça para o exercício da titularidade da jurisdição da 25ª Zona Eleitoral, com sede no município de Caicó/RN, para o biênio 2022/2024, nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e cinqüenta e cinco minutos. Do que a constar eu, _____, Secretária das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

**Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente**

**Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos
Vice-Presidente e Corregedor**

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

**Juiz Marcello Rocha Lopes
Substituto**

**Dr. Rodrigo Telles de Souza
Procurador Regional Eleitoral**